

**CURSO
REGIMENTO INTERNO**



ÓRGÃOS

ÓRGÃO ESPECIAL

Constituição Federal

CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO

Art. 97.

Somente pelo voto da maioria absoluta

{

de seus membros "TRIBUNAL PLENO"
ou
dos membros do respectivo órgão especial

poderão os tribunais declarar a **INCONSTITUCIONALIDADE** de lei ou ato normativo do Poder Público.

Constituição Federal

Art. 93 XI nos tribunais com número superior a **25** vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído **ÓRGÃO ESPECIAL**, com o mínimo de **11** onze e o máximo de **25** vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se **metade** das vagas por antiguidade e a outra **metade** por eleição pelo tribunal pleno;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 4º. O Tribunal é composto por

5 5

Desembargadores do Trabalho, nomeados pelo Presidente da República, com atribuições e competência definidas na Constituição Federal, nas leis da República e neste Regimento.

Art. 5º. São órgãos do Tribunal:

I - o **Tribunal Pleno**;

II - o Órgão Especial;

III - a Presidência;

IV - a Corregedoria;

V - as Seções Especializadas;

VI - as Turmas e respectivas Câmaras;

Art. 93 XI nos tribunais com número superior a **25** vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído **ÓRGÃO ESPECIAL**, com o mínimo de **11** onze e o máximo de **25** vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se **metade** das vagas por antiguidade e a outra **metade** por eleição pelo tribunal pleno;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 21-A. O **ÓRGÃO ESPECIAL** é composto pelo **Presidente** do Tribunal, além

- de **12** Desembargadores mais antigos e
- de **12** Desembargadores eleitos na forma do art. 21- B, facultada a renúncia até o momento da eleição.

Art. 5°. São órgãos do Tribunal:

- I - o **Tribunal Pleno**;
- II - o **Órgão Especial**;
- III - a Presidência;
- IV - a Corregedoria;
- V - as Seções Especializadas;
- VI - as Turmas e respectivas Câmaras;

Art. 4° - O Tribunal é composto por **55** Desembargadores do Trabalho, nomeados pelo Presidente da República, com atribuições e competências definidas na Constituição Federal, nos atos de Regulação e neste Regimento.

Art. 21-A. O **ÓRGÃO ESPECIAL** é composto pelo **Presidente** do Tribunal, além de **12** Desembargadores mais antigos e **12** Desembargadores eleitos na forma do art. 21- B, facultada a renúncia até o momento da eleição.
